



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Autos do processo de recuperação judicial de n. 0000745-65.2017.8.16.0162

SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTRAS, todas em recuperação judicial, vêm, por intermédio de seus advogados infra-assinados à presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, em atenção à decisão de mov. 153796.1, o que faz com fulcro nos fatos e fundamentos que seguem:

I. SÍNTESE DA DECISÃO

1. A decisão ora respondida contém diversos conteúdos, sendo do interesse das recuperandas se manifestar sobre:

1.1 Data da assembleia geral de credores para deliberar sobre a prorrogação do *stay period*. A decisão adotou fundamentação no sentido de que o pleito apresentado pela GESTORA JUDICIAL e endossado pelo GRUPO SEARA é de competência restrita da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. Por essa razão, seria necessária sua convocação para analisar o pedido de prorrogação. Assim, determinou a intimação das RECUPERANDAS para que digam se: (i) pretendem pagar a parcela nos termos já aprovado no PRJ ou; (ii) se convocarão nova AGC – e caso seja esta a opção, para que digam sobre as datas sugeridas pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL.

1.2 Na mesma oportunidade, as recuperandas foram intimadas a se manifestarem sobre acerca do parecer do Sr. Administrador Judicial no que toca ao enquadramento de produtores rurais com crédito de baixo valor como credores quirografários estratégicos e acerca de débitos relacionados ao IPVA de veículos de sua propriedade.

3. Nada mais a ser relatado.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

II. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: OS PRODUTORES RURAIS COM CRÉDITO EM MONTANTE INFERIOR A R\$ 15.000,00

4. Antes de qualquer posicionamento, necessitamos realizar uma breve contextualização do que se trata a discussão para que a resposta não fique flutuando sem premissas mínimas.

5. O PRJ aprovado nestes autos de recuperação judicial contemplava duas modalidades de pagamento aos produtores rurais:

5.1 (i) os produtores rurais com valor *inferior* a R\$ 15.000,00 seriam pagos à vista, em até 90 dias após a homologação do PRJ, conforme cláusula 10.5.1;

5.2 (ii) os produtores rurais com valor *superior* a R\$ 15.000,00 foram pagos na forma da cláusula 10.5.3.1, através da criação de uma pessoa jurídica que incorporou os ativos listados no anexo 8.4-A do PRJ. Os produtores rurais que foram pagos nessa modalidade foram *nominalmente previstos*, conforme anexo juntado pelo próprio ADMINISTRADOR JUDICIAL no mov. 65.098.21 e 65.098.22.

6. Ocorre que a cláusula 10.5.1 foi objeto de recurso, interposto por parte dos credores COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO e outros (agravo de instrumento de n. 0040196-30.2019.8.16.0000), sendo que essa cláusula foi declarada nula com a seguinte fundamentação:

Com razão os agravantes, visto que tal previsão confere tratamento desigual entre os credores, não se justificando a criação de uma subclasse unicamente pelo critério do valor do crédito.

Isso porque, da forma como estabelecida, a sua aplicação levaria ao absurdo de, hipoteticamente, um credor quirografário e não estratégico, cujo crédito fosse de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) receber, de acordo com a cláusula 10.5.5 [1], R\$ 3.750,25, a ser pago, após carência de 24 meses, em 18 parcelas anuais e consecutivas de R\$ 208,34. Tamanha diferença de tratamento seria causada, de fato, por apenas R\$ 1,00 (um real).

E mais, com a aplicação do deságio, um credor de R\$ 60.000,00 também receberia R\$ 15.000,00, mas apenas após o decurso de dois anos e ainda de forma parcelada.

Óbice não há ao pagamento de “créditos de pequeno montante”, até mesmo diante de seu caráter social. Mas, a fim de evitar tratamento desigual entre credores que possuam identidade de condições, o valor estipulado (R\$ 15.000,00) deveria ter sido direcionado a todos os credores e considerado, por exemplo, como “parcela inicial” a ser descontada daqueles que possuam crédito superior.

Nulas, portanto, as cláusulas 4.2.15.2 e 10.5.1.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

7. Diante do acórdão, as RECUPERANDAS apresentaram embargos de declaração, recurso especial e agravo em recurso especial. No entanto, não se logrou êxito.
8. Dessa forma, considerando que a cláusula 10.5.1 foi anulada, os credores com valor *inferior* a R\$ 15.000,00 foram remanejados para a forma de pagamento geral prevista para a classe III – cláusula 10.5.4. Afinal, havia uma lista nominal aprovada que não previu a participação dos credores que estavam enquadrados na cláusula 10.5.1.
9. A manifestação do ADMINISTRADOR JUDICIAL é acerca da possibilidade de os credores cujo pagamento inicialmente seria nos termos da cláusula 10.5.1 serem realizados na forma da cláusula 10.5.3.1.
10. Entende o AUXILIAR DO JUÍZO, realizando uma interpretação da fundamentação do acórdão dos autos de n. 0040196-30.2019.8.16.0000, que o TJPR se posicionou pela proteção aos produtores rurais. Portanto, seria inconciliável um tratamento mais rigoroso aos pequenos produtores rurais do que aos que possuem valor superior a R\$ 15.000,00. Além disso, interpretando além da lista do mov. 65.098.21 e 65.098.22, entende que em realidade o que determina o enquadramento não é a lista nominal, mas sim os critérios previstos no cabeçalho.
11. Com razão o ADMINISTRADOR JUDICIAL, sendo que a recuperanda, de bom tom, apresenta sua expressa e inequívoca concordância com o posicionamento.
12. No entanto, não antes sem apontar a contradição do posicionamento do ilustre administrador judicial, que somente se mostrou flexível quando a flexibilidade vai ao encontro de seus valores, demonstrando um posicionamento claramente *moral* e não técnico. Explicamos:
13. Nos autos de n. 0001550-47.2019.8.16.0162, em diversas oportunidades as RECUPERANDAS apontaram a necessidade de uma interpretação extensiva para que se verifique a possibilidade de o acordo com a RUMO ser homologado, uma vez que houve um erro material na inclusão de um contrato de transporte, **sendo que os próprios credores reais elegíveis manifestaram sua concordância com as RECUPERANDAS.**
14. No entanto, o ADMINISTRADOR foi inflexível em seu posicionamento, retardando o procedimento de alienação dos ativos por anos.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

15. Assim como o anexo 7.1.1, o anexo 2.31 também faz parte do plano de recuperação judicial, sendo que em uma análise fria, rigorosa e **retrógrada**, também não poderia ser modificado sem a aprovação da assembleia geral de credores.

16. No entanto, em tempos de crise, pandemia e sensibilidade social, é necessário adotar uma postura flexível, sendo que seria de enorme falta de bom senso ser contrário a uma medida que vise tornar mais eficiente o cumprimento do plano de recuperação judicial.

17. Por essa razão, as RECUPERANDAS concordam com o posicionamento de flexibilização do ADMINISTRADOR JUDICIAL, assim como outrora suplicaram para que atue desta forma, haja vista que as recuperandas não possuem qualquer óbice para que medidas de efetividade sejam implementadas nesse processo, desde que observado o devido processo legal.

18. E, por falar em devido processo legal, as recuperandas lembram que os ativos previstos como forma de pagamento na cláusula 10.5.3.1 já foram transferidos para a sociedade de credores.

18.1 O pleito ora realizado contempla o pagamento adicional a 398 credores (lista anexa) que possuem a quantia de R\$ 1.702.036,43 (um milhão, setecentos e dois mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Relembra-se que existe depósito judicial vinculado a estes autos no valor de R\$ 2.442.800,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), entendendo as Recuperandas que a liberação dessa quantia a tais credores não prejudicaria a empresa já entregue a credores e em regular atividade.

18.2 Esta, a seu turno, conta com representantes devidamente eleitos em assembleia, sendo *recomendável* que essa sociedade seja intimada na pessoa de seus diretores, Carlos Marin e Hugo Borges Virmondes para se manifestar acerca da inclusão de novos nomes na sociedade ou pela liberação de quantia depositada em seu favor.

19. Afinal, a maior interessada na inclusão – ou não – desses credores é a sociedade ESTRATÉGICOS PARTICIPAÇÕES S.A na pessoa de seus diretores, Carlos Marin e Hugo Borges Virmondes, devendo estes serem intimados a se manifestar considerando que é justamente o seu patrimônio que será utilizado para pagamento.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

III. MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DATA DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

20. Inicialmente, as RECUPERANDAS manifestam a sua discordância acerca da fundamentação do juízo sobre a impossibilidade de prorrogação do período de carência. O processo recuperacional é imprevisível e demanda flexibilidade do juízo para que essa imprevisibilidade seja controlada. Em tempos como a atualidade – de pandemia e guerra – a necessidade dessa flexibilidade se acentua, independentemente da absurda formalidade idealizada pelo legislador.

21. As RECUPERANDAS entendem que os motivos que as levaram a pleitear a prorrogação são razoáveis e que possibilitam um posicionamento flexível do juízo – assim como já foi em outros momentos, quando foi necessária a prorrogação do período de constituição das UPI's, em razão do trâmite dos autos de n. 0001550-47.2019.8.16.0162.

22. No entanto, em atenção às datas sugeridas pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL para a realização da AGC, as recuperandas entendem que as datas estão demasiadamente próximas, principalmente pelo grau de pulverização dos credores desta recuperação judicial.

23. Por outro lado, é surpreendente que as datas sugeridas pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL (24/31 de agosto e/ou 14 de setembro) não estejam em conformidade com o precedente invocado por ele mesmo. Veja-se que o TJSC, em julgamento citado pelo próprio administrador judicial às fls. 10 do mov. 153429.1, determina a observância de um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO EM FASE DE CUMPRIMENTO. PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS PARCELAS AUTORIZADA PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO, COM DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO MODIFICATIVO, PARA SALDAR A DIFERENÇA, EM ASSEMBLEIA DE CREDORES. AGRAVO DA RECUPERANDA. MEDIDA EXCEPCIONAL ACERTADAMENTE CONCEDIDA; PORÉM, NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO, PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES, DA FORMA DE PAGAMENTO DA DIFERENÇA. Situação excepcional como a causada pela pandemia do covid-19 autorizam a alteração do plano de recuperação judicial em curso; mas, dado o seu caráter estritamente negocial, não se pode admitir que a revisão do quanto modificado do plano se dê no bojo do processo de recuperação judicial. Não é incumbência do juízo dirimir o conflito de interesses entre a recuperanda e seus credores (forma de pagamento do saldo inadimplido, eventual correção ou juros incidentes sobre o saldo inadimplido); apenas posteriormente averiguar a legalidade do decidido pela assembleia. **NÃO OBSTANTE, PRAZO CONCEDIDO (TRINTA DIAS) PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE EXÍGUO. Muito embora a recuperanda possa realizar a assembleia geral de**





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

credores de forma virtual (parágrafo único do art. 2º da Recomendação nº 63-2020 CNJ), pensa-se que o prazo de 30 (trinta) dias se revela, de fato, exíguo, visto que se trata de solenidade que dependerá de procedimento e atos específicos, nos termos do art. 35 e seguintes da Lei nº 11.101/05, a exemplo da intimação prévia de todos os credores, publicação regular de edital, manifestação do Administrador etc. Concessão, nestes termos, de 180 dias que se mostra razoável e proporcional. AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-SC - AI: 40051660420208240000 Itajaí 4005166-04.2020.8.24.0000, Relator: Gilberto Gomes de Oliveira, Data de Julgamento: 24/09/2020, Terceira Câmara de Direito Comercial)

24. Portanto, é irrazoável imaginar que em 30 dias uma negociação com centenas de credores. Assim sendo, as datas sugeridas pela GESTORA JUDICIAL, mov. 154853.1, mostram-se mais adequadas, tanto para o perfil – e tamanho – desta recuperação judicial, como também com o precedente invocado.

IV. DÉBITOS DE IPVA EM ABERTO

25. O Estado do Paraná apresentou manifestação em mov. 153359.1, indicando que as Recuperandas possuem em aberto débitos decorrentes de não pagamento de IPVA de veículos de sua frota.

26. As Recuperandas indicam que os débitos em aberto decorrem do não pagamento de débitos vinculados a veículos destinados aos credores estratégicos, uma vez que a transferência de tais veículos pendem de liberação definitiva de constrições realizadas por credores extraconcursais via renajud. Assim que forem realizadas as baixas de constrições, o débito será pago para que seja efetivada a transferência de veículos a referidos credores.

27. Desta forma, indicam que o débito será saldado em breve, haja vista que existe pedido de envio de ofício aos processos que constituíram ônus sobre os bens e que deve ser deliberado pelo juízo em breve.

V. RENAJUD SOBRE VEÍCULOS

28. Conforme apontado em manifestações anteriores protocoladas pelas recuperandas, estas estão encontrando dificuldades para liberar as constrições via renajud de veículos destinados a credores estratégicos. Boa parte das demandas foram resolvidas





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

por este MM. Juízo, entretanto as execuções promovidas pela caixa geral e fibra estão mantendo as restrições de forma injustificada.

29. Mostra disso é o ofício juntado em mov. 153414.2 e pela decisão abaixo transcrita recentemente publicada:

Processo 1047552-37.2020.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - BANCO FIBRA S/A - Seara - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Acolho os embargos de declaração, para afastar a contradição, na medida em que o crédito desta demanda é extraconcursal e não se submete aos efeitos da recuperação judicial. Nessa esteira, a decisão embargada está equivocada, pois devem ser mantidas as restrições aos veículos. Nesse sentido, determino sejam novamente lançados os bloqueios, via RENAJUD. Cumpra-se como diligência do Juízo.

30. Assim, solicitam as Recuperandas que seja enviado ofício por este MM. Juízo aos processos 1047552-37.2020.8.26.0100 em que é exequente o Banco Fibra S.A. e 1107094-83.2020.8.26.0100 em que é exequente o Banco Caixa Geral de Depósitos em tramite em São Paulo, para que estes deem efetividade à Decisão de mov. 152.815 liberando imediatamente as restrições de veículos destinados aos credores estratégicos e em uso pelas companhias, indicando que, caso assim não o façam, que deverá ser definida a competência para deliberar sobre bens das recuperandas e afetos ao plano por instauração de conflito de competência.

IV. PEDIDO

31. Diante do exposto, as recuperandas se manifestam:

(i) em concordância com o posicionamento do administrador judicial quanto ao reenquadramento dos produtores rurais inferiores ao montante de R\$ 15.000,00, reconhecendo-se, no entanto, que se trata de modificação do plano de recuperação judicial. Adicionalmente, *recomenda-se* a intimação da sociedade ESTRATÉGICOS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 38.453.431/0001-86,





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

NIRE 41300307610 na pessoa de seus diretores para que apresentem manifestação acerca do tema.

(ii) em concordância com as datas de 12 de dezembro e 20 de dezembro, em 1ª e 2ª convocação, respectivamente, para a realização, em conformidade com a GESTORA JUDICIAL;

(III) A EXPEDIÇÃO DE ofício por este MM. Juízo aos processos 1047552-37.2020.8.26.0100 em que é exequente o Banco Fibra S.A. e 1107094-83.2020.8.26.0100 em que é exequente o Banco Caixa Geral de Depósitos em tramite em São Paulo, para que estes deem efetividade à Decisão de mov. 152.815 liberando imediatamente as restrições de veículos destinados aos credores estratégicos e em uso pelas companhias, indicando que, caso assim não o façam, que deverá ser definida a competência para deliberar sobre bens das recuperandas e afetos ao plano por instauração de conflito de competência; e

(iv) exara ciência das demais Decisões cumpridas com a juntada da presente manifestação.

26. Estes são os termos em que, respeitosamente, se manifesta e pede deferimento.

Curitiba, datado eletronicamente pelo sistema.

ASSIONE SANTOS

OAB/SP nº 283.602

OAB/PR n.º 50.454

BRUNO PIROG STASIAK

OAB/PR nº 75.160

LUIS MIGUEL ROA FLORENTIN

OAB/PR 89.433



Classes	Anexo 2.31	CNPJ/CPF	Nº	Razão Social	Valor R\$
Classe III	N	CPF	675.340.829-00	ADAILSON JOSE DE OLIVEIRA	12.167,28
Classe III	N	CPF	000.535.909-02	ADALTON JUN ITI RAKUE	7.694,05
Classe III	N	CPF	880.059.849-87	ADELIA SHIREA CIAPPINA	18,05
Classe III	N	CPF	100.815.189-00	ADEMAR ORLANDI	4,75
Classe III	N	CPF	533.903.699-53	ADEMAR SILICANI/MARIA J.TORRES SILICANI	3.855,10
Classe III	N	CPF	618.164.699-04	ADEMILTON NORRY	2.736,00
Classe III	N	CPF	367.494.199-68	ADEMIR AGOSTINHO	2.934,55
Classe III	N	CPF	736.174.909-72	ADERVAL CARLOS MAGGI E OU ADILSON JOSE MAGGI	38,00
Classe III	N	CPF	434.546.589-34	ADILSON JOSE MAGGI	5.314,30
Classe III	N	CPF	028.880.949-16	ADMILSON PEREIRA NUNES	4.375,70
Classe III	N	CPF	042.227.899-84	ADRIANA DE FATIMA DELGADO	2,85
Classe III	N	CPF	908.760.839-04	ADRIANNE BERNARDO MAGNANI	5.914,75
Classe III	N	CPF	467.494.119-91	AGENOR TERASSI FILHO	14,70
Classe III	N	CPF	772.409.529-91	AGUINALDO ZANETTE	47,50
Classe III	N	CPF	759.217.829-04	ALAOR SOUZA TAQUES FILHO	469,30
Classe III	N	CPF	762.741.369-91	ALBERTO LOURENCO POLTRONIERI	14.667,10
Classe III	N	CPF	493.756.449-87	ALBINO CASTILHO RUIZ	2,67
Classe III	N	CPF	063.138.929-68	ALCIDINO MARCHI	2.850,00
Classe III	N	CPF	033.784.179-94	ALEX ANTAL DE MORAIS	14.963,45
Classe III	N	CPF	026.238.399-30	ALEX JESUINO GARCIA	3.990,00
Classe III	N	CPF	058.073.999-60	ALEX PAULO CORREIA	199,50
Classe III	N	CPF	314.148.349-34	ALFREDO FREDERICO WEHNER	3.772,65
Classe III	N	CPF	367.568.579-91	ALVAIR PEDRO RAINIERI	8.947,33
Classe III	N	CPF	437.647.200-00	ALVERINHO PAULO ORTH	5,33
Classe III	N	CPF	049.082.469-20	AMANDA PALMA COELHO	8,05
Classe III	N	CPF	003.898.329-01	ANA ESTEVES DOS REIS	3.368,70
Classe III	N	CPF	616.335.269-68	ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	3.834,20
Classe III	N	CPF	600.680.359-34	ANA VITORIA DE OLIVEIRA	3.933,00
Classe III	N	CPF	026.189.269-00	ANDERSON GUSTAVO PIVA	4.851,65
Classe III	N	CPF	026.983.939-98	ANDRE LUIZ DEGUCHI	10.260,00
Classe III	N	CPF	038.793.429-46	ANESIA MARCIA MOREIRA	1.050,00
Classe III	N	CPF	328.728.799-00	ANGELO CARMEZINE NETO	2,85
Classe III	N	CPF	028.793.959-68	ANIZIO ANDRADE ROSA E OUTROS	5.700,00
Classe III	N	CPF	857.845.679-34	ANTONIO APARECIDO SPIRANDELLI	4.451,70
Classe III	N	CPF	038.595.609-64	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	3.858,90
Classe III	N	CPF	050.659.507-25	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	10.080,00
Classe III	N	CPF	238.552.909-20	ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	10.699,48
Classe III	N	CPF	499.166.619-87	ANTONIO CARLOS GUERBER	19,95
Classe III	N	CPF	448.400.809-25	ANTONIO CARLOS MARQUES MENDONÇA	709,65
Classe III	N	CPF	083.741.479-20	ANTONIO CARLOS PEREIRA VIEIRA	766,85
Classe III	N	CPF	236.592.389-53	ANTONIO JESUINO CRUZ GARCIA	7.410,00
Classe III	N	CPF	209.579.809-06	ANTONIO JORGE GOMES DE AVELAR	456,00
Classe III	N	CPF	496.986.219-20	ANTONIO MARTINHO DA SILVA	9.003,15
Classe III	N	CPF	175.251.879-91	ANTONIO MOÇATO	8.265,00
Classe III	N	CPF	116.212.659-00	ANTONIO PISSINATI	1.260,00
Classe III	N	CPF	211.202.349-72	ANTONIO ROBERTO FABRIS	21,85
Classe III	N	CPF	919.536.429-34	ANTONIO RODRIGUES NETO	9.398,35
Classe III	N	CPF	843.428.709-91	ANTONIO ROGERIO TERASSI	192,15
Classe III	N	CPF	115.098.729-49	ANTONIO ROSSI	314,45
Classe III	N	CPF	436.855.019-68	ANTONIO SERGIO DE BODAS	99,75
Classe III	N	CPF	029.598.729-40	ANTONIO SERGIO TRINDADE	3.891,20
Classe III	N	CPF	055.806.689-53	ANTONIO SILVERIO DOS REIS	11.851,25
Classe III	N	CPF	308.659.569-87	ANTONIO TADASHI WATANABE	11.333,50
Classe III	N	CPF	043.887.809-44	ANTONIO TRAMONTINA	11.976,58



Classe III	N	CPF	011.969.449-20	ANTONIO ZARDI	1.102,50
Classe III	N	CPF	719.385.599-91	APARECIDA TIOSSI SCARPIM	154,00
Classe III	N	CPF	360.313.809-00	APARECIDO ANTONIO FERRARI	18,90
Classe III	N	CPF	055.743.239-15	APARECIDO ESTRUZANI	11.336,35
Classe III	N	CPF	209.601.589-87	APARECIDO FIOR	6.705,20
Classe III	N	CPF	327.697.419-34	APARECIDO IVALDO DA SILVA	9.658,65
Classe III	N	CPF	068.889.469-08	ARIANE JESUINO GARCIA	1.995,00
Classe III	N	CPF	707.115.008-78	ARMANDO FUJIMURA E OUTROS	560,50
Classe III	N	CPF	489.817.109-53	AROLDO KARISON BORDIN	3.110,28
Classe III	N	CPF	329.569.249-15	ATAIDE AYALA	11.400,00
Classe III	N	CPF	515.060.179-91	ATALIBA FERNANDES GODOY	2.280,00
Classe III	N	CPF	481.010.529-68	BENEDITO SHINSAKU HAYASHI	1,90
Classe III	N	CPF	043.775.089-20	CAETANO CHICARELI	31,85
Classe III	N	CPF	705.985.849-00	CARLOS ALBERTO BROLEZE	14.447,60
Classe III	N	CPF	366.838.769-91	CARLOS DE FREITAS	9.994,00
Classe III	N	CPF	651.761.709-49	CARLOS FERNANDES DE SOUZA	210,00
Classe III	N	CPF	210.909.639-04	CARLOS KREMER	25,65
Classe III	N	CPF	362.635.759-72	CARLOS ROBERTO MIGUEL	5.492,90
Classe III	N	CPF	360.262.209-68	CARLOS ROBERTO PAZEANOTTI	10.963,95
Classe III	N	CPF	638.914.509-82	CELIA APARECIDA GIROLDO	7.873,60
Classe III	N	CPF	858.751.129-72	CELINA KOJIMA NISHIYAMA	12.967,21
Classe III	N	CPF	360.308.569-87	CELSO DE OLIVEIRA	5.700,45
Classe III	N	CPF	341.137.200-10	CELSO GATTO	5.450,67
Classe III	N	CPF	532.977.259-15	CELSO GONCALVES DA COSTA	49,90
Classe III	N	CPF	533.904.319-34	CELSO PAULETTI	5.136,65
Classe III	N	CPF	027.854.329-40	CESAR DA SILVA	8.205,15
Classe III	N	CPF	018.925.029-17	CESAR RODRIGUES DA SILVA	42,75
Classe III	N	CPF	465.580.041-00	CESAR TOZETTO	14.638,00
Classe III	N	CPF	714.040.239-68	CHRISTINA S. SZUBRIS	1.368,95
Classe III	N	CPF	731.622.569-68	CILMARA BONDEZAN CHECO	7,60
Classe III	N	CPF	452.284.349-68	CIRO MANOEL LOUREIRO VENTURELLI E OU	294,50
Classe III	N	CPF	384.498.549-20	CLAIR NADIN	25,87
Classe III	N	CPF	807.706.739-53	CLARICE DE FATIMA L. ALMEIDA	5.700,00
Classe III	N	CPF	793.327.739-04	CLAUDECIR FOGARE	106,05
Classe III	N	CPF	041.349.699-64	CLAUDIA SAYURI TAKAMI	525,00
Classe III	N	CPF	032.431.719-03	CLAUDINA MUNIZ DA PAIXAO E OU JOSE ANTONIO DA FELICII	1.235,00
Classe III	N	CPF	017.283.919-03	CLAUDINEI MEIRELIS DA SILVA	6.128,45
Classe III	N	CPF	795.316.289-04	CLAUDINEY APARECIDO DE MATEOS	10.651,40
Classe III	N	CPF	035.963.279-38	CLAUDIO ROBERTO VIGATTO	2.262,90
Classe III	N	CPF	830.519.969-04	CONCEICAO APARECIDA REIS WOITAS	5,70
Classe III	N	CPF	015.650.688-23	CORNELIA MARGOT GAMERSCHLAG	281,20
Classe III	N	CPF	065.613.219-10	CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	12.558,05
Classe III	N	CPF	367.655.039-00	DAGOBERTO MASSAHIKO YAMADA	2.933,00
Classe III	N	CPF	675.745.219-72	DALCI FERREIRA TEIXEIRA	7.128,00
Classe III	N	CPF	568.224.729-91	DEISY MARA FAVORETO ALMEIDA	1.171,80
Classe III	N	CPF	364.434.929-00	DIAMIRO BALARIN	7.980,00
Classe III	N	CPF	301.572.429-00	DIOGENES CASAGRANDE E OU	1.280,60
Classe III	N	CPF	364.217.409-44	DIOGO PEREZ FILHO	1.303,40
Classe III	N	CPF	083.746.199-53	DJALMA RIBEIRO DE SOUZA	2,45
Classe III	N	CPF	116.113.839-00	DOLORES CALDERON	615,60
Classe III	N	CPF	188.192.149-20	DOMINGOS BATISTA LEITE	14.257,60
Classe III	N	CPF	209.624.019-00	DORIVAL GONCALVES	19,00
Classe III	N	CPF	115.912.699-20	DURVALINO RENZI	7.158,58
Classe III	N	CPF	120.537.839-15	EDESIO DE SOUZA	7.125,00
Classe III	N	CPF	638.797.789-49	EDILSON GRANEMANN	14.250,00



Classe III	N	CPF	129.304.409-10	EDSON GUARNIERI E ARLETE LIMA GUARNIERI	12.663,50
Classe III	N	CPF	135.601.829-72	EDSON INACIO PEREIRA	4.207,00
Classe III	N	CPF	984.805.028-00	EDSON SOTTO	4.885,85
Classe III	N	CPF	000.572.232-20	EGBERTO VICENTE DE AZEVEDO	694,45
Classe III	N	CPF	004.030.839-15	ELIAS JORGE IASBICK	1.260,00
Classe III	N	CPF	369.410.349-04	ELISABETE MARIA PASCHOAL	38,00
Classe III	N	CPF	033.063.479-81	ELISABETH VICTORIA NOORDEGRAAF	15,20
Classe III	N	CPF	026.178.389-00	ELOI RIGONI	12.682,50
Classe III	N	CPF	035.808.059-24	ELZA SAMBATTI CARVALHO GRADE	2.676,11
Classe III	N	CPF	058.815.049-50	EMERSON JOAQUIM SOUZA	14.283,25
Classe III	N	CPF	771.222.328-91	EMILIA CARVALHO VIEIRA	12.427,90
Classe III	N	CPF	081.164.400-63	ERICO JOSE PEREIRA DA VEIGA	260,30
Classe III	N	CPF	731.709.689-04	ERONILDES ALMEIDA DE BARROS	5.985,00
Classe III	N	CPF	116.421.659-72	ESPOLIO DE JUVINIANO MONTEIRO	5.985,00
Classe III	N	CPF	082.478.519-38	EVA APARECIDA MARTINS	7.853,65
Classe III	N	CPF	115.281.689-68	EZIO PIRES	10.260,00
Classe III	N	CPF	022.992.629-03	FABIO FERNANDES FLAMIA	12.535,25
Classe III	N	CPF	213.145.708-11	FABIO HIROSHI TIAGO IKEDA	1.330,35
Classe III	N	CPF	801.867.009-97	FABIO LUIZ BONDEZAN	4.408,00
Classe III	N	CPF	669.762.609-78	FABIO RODRIGUES FERREIRA	9.825,85
Classe III	N	CPF	003.759.809-03	FATIMA REGINA VERHAGEM	240,35
Classe III	N	CPF	031.602.459-77	FAUSTINA MARIA FURLANETO BORTOLAZZI	2.267,65
Classe III	N	CPF	099.741.649-15	FELIZIO FRANCISCO DE MELLO	8.637,40
Classe III	N	CPF	258.703.008-00	FERNANDO FUJIMURA E OUTROS	43,70
Classe III	N	CPF	810.317.851-91	FERNANDO GOELLNER	3.742,68
Classe III	N	CPF	055.199.659-51	FILIPE ABELHA STREMLow	9.171,30
Classe III	N	CPF	024.312.729-40	FLADEMIR ROMEU DEBASTIANI	726,40
Classe III	N	CPF	004.519.248-00	FLAVIO FIORAVANTI	1,90
Classe III	N	CPF	303.951.351-68	FLORINDA CORREIA ARAUJO	35,33
Classe III	N	CPF	021.313.479-95	FLORIPES AGUIAR LUPPI	143,85
Classe III	N	CPF	020.604.799-16	FRANCISCA LUCIANO DE OLIVEIRA	456,00
Classe III	N	CPF	030.416.089-01	GENI GOMES DOS SANTOS	1.368,00
Classe III	N	CPF	114.920.409-59	GENOR DAMASCENO	5.828,70
Classe III	N	CPF	070.606.349-08	GERALDO ANTONIO GUIZELINI JUNIOR	10.399,65
Classe III	N	CPF	117.438.759-91	GERALDO NATANAEL TODESCO	1.804,05
Classe III	N	CPF	326.396.439-91	GILBERTO LEAL	170,05
Classe III	N	CPF	016.726.609-80	GILMAR BIECO	5.123,25
Classe III	N	CPF	737.860.809-25	GILMAR JOSE PAIZ	23,10
Classe III	N	CPF	916.806.039-49	GIOVANE ROBERTO SIROTE	11.656,50
Classe III	N	CPF	742.115.799-91	GISLAINE RIGONI MARCOVICZ	14.579,65
Classe III	N	CPF	670.742.949-34	GUENTER STEFAN DUCH	85,50
Classe III	N	CPF	001.755.889-10	HARCA SAZAKA	14.649,00
Classe III	N	CPF	747.147.599-49	HELENA JOSEFA ESTEVES PERUSSI	5.550,00
Classe III	N	CPF	471.985.679-91	HENRIQUE MIKIO MARUMO	12,35
Classe III	N	CPF	274.964.149-72	HIDEO ARABORI	12.351,00
Classe III	N	CPF	360.478.489-15	HUGO MARTELOZO	4.852,60
Classe III	N	CPF	362.332.939-87	ILDEFONSO DOS SANTOS JUNIOR	1.621,55
Classe III	N	CPF	588.438.259-68	ILENILSON APARECIDO SIQUEIRA	14.048,65
Classe III	N	CPF	328.349.349-91	INACIO APARECIDO TERASSI	438,20
Classe III	N	CPF	858.713.469-87	INACIO IKEGAME	4.362,40
Classe III	N	CPF	651.852.779-04	IOLE CRISTINA BARBOSA DE MORAES BENDER	32,30
Classe III	N	CPF	044.492.749-20	IOSHIMI IKEGAME	3.103,65
Classe III	N	CPF	512.295.879-34	IRMA APARECIDA AGOSTINHO	4.788,00
Classe III	N	CPF	036.667.589-32	ISABELLA BERTONCELLI SENEDESE	19,25
Classe III	N	CPF	142.694.739-91	ISMAEL OLIMPIO	2.157,45



Classe III	N	CPF	547.186.439-53	IZABEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS	3.066,60
Classe III	N	CPF	665.622.289-72	IZABEL CRISTINA PAVANELI	1.710,00
Classe III	N	CPF	439.334.249-68	JACINTO IWATA	13.745,55
Classe III	N	CPF	453.708.269-00	JADIR VAINER DA COSTA CARMEZINI	47,50
Classe III	N	CPF	120.623.338-97	JANDIRA DA SILVA BANDEIRA	6.840,00
Classe III	N	CPF	004.066.479-17	JANDIRA GRACIOSA VEDOVATI	27,55
Classe III	N	CPF	350.063.589-04	JANETE FERNANDES	7.638,00
Classe III	N	CPF	024.884.449-01	JEFERSON KAPP	6.783,00
Classe III	N	CPF	035.552.259-44	JEFERSON SOTO HIDALGO	29,45
Classe III	N	CPF	003.634.489-34	JOAO ANTONIO DOS REIS E CONCEICAO AP REIS WOITAS ESPC	2.775,50
Classe III	N	CPF	961.456.508-00	JOAO BATISTA DOS SANTOS	76,95
Classe III	N	CPF	112.868.069-68	JOAO BILAR RODRIGUES	1.221,70
Classe III	N	CPF	641.237.079-04	JOAO GILMAR SCOPARO	57,00
Classe III	N	CPF	324.805.719-04	JOAO ILARIO PELISSON E OU	9,50
Classe III	N	CPF	209.534.029-91	JOAO ROSSI E OUTROS (JR)	7.875,00
Classe III	N	CPF	324.214.519-49	JOAQUIM BATISTA LEITE	5.013,15
Classe III	N	CPF	466.043.169-04	JOAQUIM GERALDO BORGES	570,00
Classe III	N	CPF	500.908.529-15	JORGE CORBACHO VICENTE	7.086,05
Classe III	N	CPF	670.128.418-34	JOSE ALBERTO ARTIGAS GIORGI	4.363,35
Classe III	N	CPF	843.953.469-87	JOSE ALFREDO ROSSI VELLA	10.894,60
Classe III	N	CPF	897.242.679-20	JOSE ANTONINHO HOTERIO E OUTROS	12.716,10
Classe III	N	CPF	028.490.589-55	JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	4.600,85
Classe III	N	CPF	528.641.549-00	JOSE APARECIDO STABILE	7.730,78
Classe III	N	CPF	013.942.079-72	JOSE CALSAVARA	1.619,75
Classe III	N	CPF	280.609.389-91	JOSE CARLOS CORREIA	3.954,85
Classe III	N	CPF	604.689.049-72	JOSE CARLOS SIVIERO E OU	10.260,00
Classe III	N	CPF	055.848.179-53	JOSE CASARIN	283,10
Classe III	N	CPF	539.607.939-87	JOSE CASTILHO RUIZ E OUTRO	2,67
Classe III	N	CPF	187.567.609-06	JOSE DIONISIO DOS REIS	3.179,65
Classe III	N	CPF	044.087.539-04	JOSE EDUARDO ALVES BUORO	4.009,55
Classe III	N	CPF	493.328.729-53	JOSE EUGENIO DA SILVA E OUTROS	4.559,05
Classe III	N	CPF	539.204.149-34	JOSE FRANCISCO BARBOSA	7.410,00
Classe III	N	CPF	487.694.369-91	JOSE FRANCISCO MAGALHAES	234,65
Classe III	N	CPF	013.839.579-91	JOSE JIMENES PULICI	134,75
Classe III	N	CPF	131.408.259-00	JOSE KENZO OGATA	3.990,00
Classe III	N	CPF	238.574.399-04	JOSE MARIA HERNANDES	147,00
Classe III	N	CPF	559.031.698-72	JOSE MARIA NEIVA	11,55
Classe III	N	CPF	204.124.369-49	JOSE MARIANO DA SILVA II	4.104,00
Classe III	N	CPF	018.047.499-58	JOSE NILSON LEITE	98,80
Classe III	N	CPF	515.718.549-91	JOSE OSVALDO FERNANDES	14.697,45
Classe III	N	CPF	085.451.979-34	JOSE PELIZARO E OU	14.447,60
Classe III	N	CPF	565.251.099-49	JOSE RICARDO RODRIGUES	53,20
Classe III	N	CPF	209.547.609-30	JOSE RODRIGUES CARVALHO	2.213,50
Classe III	N	CPF	063.092.679-49	JOSE RODRIGUES RUBIO	594,70
Classe III	N	CPF	205.597.399-15	JOSE ROQUE CANTONI	4.275,00
Classe III	N	CPF	326.368.069-20	JOSE ROSSIERI RUIZ	413,35
Classe III	N	CPF	169.902.509-68	JOSE RUBENS RIGO E OUTRO	3,15
Classe III	N	CPF	360.331.469-72	JOSE SIDNEI TONIN	8.537,65
Classe III	N	CPF	037.524.119-10	JULIANO HENRIQUE PEDROSO	2.850,00
Classe III	N	CPF	062.953.969-33	JULIO CESAR GONTIJO	10.864,20
Classe III	N	CPF	011.996.689-15	JULIO NAKAMURA	855,00
Classe III	N	CPF	677.719.049-04	JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA	570,00
Classe III	N	CPF	116.284.809-04	KAZUO SHINOHATA	2.451,00
Classe III	N	CPF	013.837.369-87	KEIJI OGAWA	11,55
Classe III	N	CPF	016.930.929-05	KLEBER ROBERTO MARTELOZZO	9.716,60



Classe III	N	CPF	022.727.249-81	LAURO ALBERTO BELIATO	142,80
Classe III	N	CPF	206.654.079-04	LAURO SEITI HAYASHI	14.707,90
Classe III	N	CPF	189.290.609-00	LAURO VIDOTTI	12.807,90
Classe III	N	CPF	867.765.929-34	LEILA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA	3.135,00
Classe III	N	CPF	919.390.119-49	LEONICE MARTINS POÇAS	4.935,00
Classe III	N	CPF	515.693.029-87	LEOPOLDO HIROMI SHIMIZU	4.275,00
Classe III	N	CPF	050.591.929-03	LORENA XICARELI MAKITA	405,65
Classe III	N	CPF	367.547.739-87	LORIVAL MARQUES DA SILVA	1.441,30
Classe III	N	CPF	626.814.359-00	LOURDES BELENDIA PAGANO	311,60
Classe III	N	CPF	808.224.019-91	LUCIANE REGINA TARDELI MILANI/JOSE CARLOS MILANI	3,50
Classe III	N	CPF	028.317.069-71	LUCIANO DE SOUZA	4.047,00
Classe III	N	CPF	794.406.909-25	LUCILENI GARCIA MANCHEGO MELHADO	1.890,00
Classe III	N	CPF	030.524.649-65	LUIZ ALBERTO HOINASKI	7.846,05
Classe III	N	CPF	328.339.629-91	LUIZ ANTONIO ANDRADE FERNANDES	2.109,00
Classe III	N	CPF	116.247.879-91	LUIZ ANTONIO DE SOUZA FRANCO	6.848,55
Classe III	N	CPF	204.116.269-49	LUIZ APARECIDO MENEGHIN	19,00
Classe III	N	CPF	396.672.789-72	LUIZ BERNARDINO ALVES	498,75
Classe III	N	CPF	568.696.490-49	LUIZ CARLOS ANTOLINI NEMITZ	248,90
Classe III	N	CPF	362.490.849-91	LUIZ CARLOS BRASSAROTO	55,65
Classe III	N	CPF	039.390.949-27	LUIZ CARLOS CAPOANI JUNIOR	18,05
Classe III	N	CPF	532.798.329-34	LUIZ CARLOS CARMEZINI	9,45
Classe III	N	CPF	487.995.219-20	LUIZ FRANCO DOS SANTOS	7.011,00
Classe III	N	CPF	005.830.559-90	LUIZ GUSTAVO GUERRA	134,25
Classe III	N	CPF	830.495.769-87	LUIZ ROGERIO BRANCALHAO	9.509,15
Classe III	N	CPF	209.609.649-91	LUIZ VAZ DE ALMEIDA	2.189,60
Classe III	N	CPF	027.970.738-00	LUZIA BELIATO DE ALMEIDA	437,85
Classe III	N	CPF	006.373.189-43	MAFALDA PELIZARO SORIANI	571,90
Classe III	N	CPF	362.162.169-53	MAKOTO YASUHARA	4.968,50
Classe III	N	CPF	532.155.919-87	MANOEL RIBEIRO LEANDRO NETO	2.719,85
Classe III	N	CPF	023.176.709-90	MARCELO DA ROSA MOLLER	995,60
Classe III	N	CPF	076.264.769-80	MARCELO VASQUES TONIN	7.881,00
Classe III	N	CPF	074.807.479-18	MARCIO APARECIDO ALVES CORREIA	2.100,00
Classe III	N	CPF	588.440.909-53	MARCOS ANTONIO PEREIRA VIEIRA	5,70
Classe III	N	CPF	030.860.029-05	MARCOS AUGUSTO PEDROSO	3.420,00
Classe III	N	CPF	611.868.219-49	MARCOS AURELIO FERNANDES PEDRO	1.531,40
Classe III	N	CPF	005.681.849-12	MARCOS MATSUO HOSHINO	1.062,25
Classe III	N	CPF	029.733.489-19	MARCOS RIBEIRO LEANDRO	3.952,95
Classe III	N	CPF	831.777.609-34	MARIA ALBINA FERNANDES	289,80
Classe III	N	CPF	039.379.119-01	MARIA ANITA QUASNER	11.970,00
Classe III	N	CPF	024.361.759-34	MARIA APARECIDA DE ASSIS CARVALHO	4.090,25
Classe III	N	CPF	074.385.689-97	MARIA APARECIDA IGLECIAS COUTINHO	570,00
Classe III	N	CPF	911.420.329-49	MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA	8.704,85
Classe III	N	CPF	057.542.599-72	MARIA CUSTODIA MOREIRA RIOS	6.840,00
Classe III	N	CPF	500.918.329-34	MARIA DE FATIMA BORTHOLAZZI	10.802,45
Classe III	N	CPF	220.769.302-30	MARIA DO CARMO COSTA DE QUEIROZ	5.700,00
Classe III	N	CPF	439.836.009-30	MARIA HELENA BACHEGA	19,00
Classe III	N	CPF	023.801.139-98	MARIA JANDYRA TURINI BRAGUETO	7.980,00
Classe III	N	CPF	005.149.899-55	MARIA JUSTINA LOVATO DOLFINI	8.949,00
Classe III	N	CPF	530.636.199-49	MARIA REGINA PEREIRA FILGUEIRAS	393,05
Classe III	N	CPF	691.749.119-53	MARIA TEREZINHA SALMEN	4.560,00
Classe III	N	CPF	042.776.859-43	MARILEI FRANCISCA CARDOZO DUARTE	570,00
Classe III	N	CPF	024.477.649-01	MARINALVA CORBACHO VICENTE DIAS	5.700,00
Classe III	N	CPF	085.458.479-04	MARIO BARBIERI E OUTROS	1.948,10
Classe III	N	CPF	115.681.439-15	MARIO FERRARI E OU	3.645,15
Classe III	N	CPF	065.329.539-11	MARIO HENRIQUE ZANDOMENIGHI SCAPIM	2.303,00



Classe III	N	CPF	202.776.959-53	MARIO HIRAKURI	11.091,25
Classe III	N	CPF	542.450.369-15	MARIO SERGIO PESARINI E PATRICIA RIELLI PESARINI	9.006,00
Classe III	N	CPF	202.885.659-91	MARIO SUGANUMA	92,15
Classe III	N	CPF	925.801.499-53	MARION ZANETTI GOMES	2.341,85
Classe III	N	CPF	899.412.689-91	MARLENE DELFINI GONCALVES DE CARVALHO	9,50
Classe III	N	CPF	460.651.309-82	MARLENE DELPIN MAGGI	475,00
Classe III	N	CPF	894.435.609-25	MARTA REGINA BUZIGNANI DOS REIS	1.502,90
Classe III	N	CPF	280.548.149-68	MATAO ITO E OU	4.219,90
Classe III	N	CPF	837.328.709-44	MATILDE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	4.206,30
Classe III	N	CPF	066.029.979-80	MATILDE BATISTA DE OLIVEIRA	3.975,75
Classe III	N	CPF	362.787.779-91	MAURICIO RODRIGUES VIANA	114,00
Classe III	N	CPF	017.783.918-00	MAURICIO SUEITO OMURA	605,85
Classe III	N	CPF	324.251.809-82	MAURO BELIATO	2,80
Classe III	N	CPF	238.863.319-20	MAURO GASPARELLI	14.257,00
Classe III	N	CPF	602.714.779-20	MENTAHA SAAB MOWHANNA	2.950,00
Classe III	N	CPF	480.929.329-72	MESSIAS BATISTA LEITE	570,00
Classe III	N	CPF	648.765.869-34	MILTON KUSUMOTO	8.987,95
Classe III	N	CPF	364.998.469-53	NAIR LUPPI VIANA	745,75
Classe III	N	CPF	790.484.639-04	NAZARE DA SILVA PINHEIRO	2.850,00
Classe III	N	CPF	021.667.329-17	NELSON AKIRA OMURA	698,60
Classe III	N	CPF	234.717.609-97	NELSON DARIENCO	6.688,00
Classe III	N	CPF	536.480.649-91	NELSON EZEQUIEL DE SOUZA	2.565,00
Classe III	N	CPF	445.088.759-04	NELSON SOTO HIDALGO	1,90
Classe III	N	CPF	547.193.809-72	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CARDOSO	177,45
Classe III	N	CPF	518.920.069-87	NILDA INFANTE VIEIRA DE ASSIS	49,40
Classe III	N	CPF	040.722.899-30	NILSON APARECIDO MARQUES JUNIOR	17,15
Classe III	N	CPF	514.007.909-72	NILSON SERGIO	3.404,80
Classe III	N	CPF	049.272.609-41	NILTON FERNANDO TONIN	5.753,48
Classe III	N	CPF	143.588.329-20	ODEMIR VERCEZI	4.717,50
Classe III	N	CPF	209.571.149-15	ODILIO MARTINS GOMES	3.648,00
Classe III	N	CPF	719.376.419-53	OLINDA APARECIDA V POLPETA	158,65
Classe III	N	CPF	000.531.258-27	ORIVALDO MANTOAN	6.898,85
Classe III	N	CPF	089.316.589-15	ORLANDO EVANGELISTA	2.401,60
Classe III	N	CPF	115.341.689-15	ORLANDO PAZINATO	4.361,45
Classe III	N	CPF	000.356.589-08	OSMAR RIGATI	12.580,40
Classe III	N	CPF	006.563.569-87	OSVALDO ANANIAS BUENO	1.050,00
Classe III	N	CPF	011.918.619-53	OSWALDO OSCAR VLETZE JUNIOR	11.571,00
Classe III	N	CPF	029.363.288-02	PAULO CASU	12.654,00
Classe III	N	CPF	559.840.029-49	PAULO DONIZETE MARCHIORI	4.468,80
Classe III	N	CPF	206.511.129-15	PAULO KREMER	2,45
Classe III	N	CPF	063.176.029-64	PAULO PEREIRA NUNES	4.374,75
Classe III	N	CPF	669.739.889-20	PAULO VENDRAMINI NETO	85,50
Classe III	N	CPF	028.419.669-09	PAULO VICENTE MARQUES MENDONCA	1.467,20
Classe III	N	CPF	366.726.709-63	PAULO YOSHIKAZU ENDO	285,00
Classe III	N	CPF	329.565.339-91	PAULO YUKIO HAYASHI	6.501,80
Classe III	N	CPF	278.709.799-53	PEDRO DA SILVA MOREIRA	14.478,00
Classe III	N	CPF	090.445.319-72	PEDRO DALCIN	10,85
Classe III	N	CPF	007.889.729-79	PEDRO JOSE CORREIA NETO	13.053,00
Classe III	N	CPF	141.045.399-53	PEDRO TOMIO MATSUO	8.990,80
Classe III	N	CPF	024.226.939-70	QUESIA CRISTINA DOS SANTOS	2.223,00
Classe III	N	CPF	263.333.218-85	RACHEL BORLIM VASQUES	2.454,80
Classe III	N	CPF	011.183.939-45	REGINA VITORIA DO NASCIMENTO MENEZES	2.734,90
Classe III	N	CPF	608.150.519-72	REGINALDO RODRIGUES PEREIRA	19,95
Classe III	N	CPF	006.277.249-06	REGINE HANA NOORDEGRAAF	1,90
Classe III	N	CPF	571.878.351-91	RENAM SPIERING	9.863,20



Classe III	N	CPF	004.297.299-01	RITA FAUSTINA DIEZ MEJID MAGGI	10.057,25
Classe III	N	CPF	481.018.859-00	RIVANIL LUIZ DE ARAUJO	2.831,95
Classe III	N	CPF	066.528.289-36	ROBERTO LEME	5.983,10
Classe III	N	CPF	596.601.809-00	ROBERVAL ONOFRE FRANCO	781,85
Classe III	N	CPF	060.135.509-13	RODRIGO POSSINELLI	404,70
Classe III	N	CPF	780.689.599-04	ROGELIO PISSOLETI SALAS	28,50
Classe III	N	CPF	433.025.561-87	ROGERIO BERWANGER	560,00
Classe III	N	CPF	030.679.438-13	ROGERIO SOARES PINTO	10.725,50
Classe III	N	CPF	467.500.109-20	ROMILDO DOS SANTOS RAIMUNDO	5.928,00
Classe III	N	CPF	566.308.249-20	ROQUE BRUNETTA	94,13
Classe III	N	CPF	538.884.649-00	ROSA FATIMA DOS REIS MATOS	52,25
Classe III	N	CPF	114.937.809-30	ROSALA KAUAN	6.781,10
Classe III	N	CPF	041.871.749-40	ROSANGELA APARECIDA GUTIERREZ	2.280,00
Classe III	N	CPF	026.147.339-54	ROSELI DE ASSIS YAMASHITA	4.132,50
Classe III	N	CPF	365.544.809-00	ROSENEIDE XICARELI	48,45
Classe III	N	CPF	641.909.609-00	RUBENS OSMAR ZARATINI	467,25
Classe III	N	CPF	179.026.810-91	RUI ALBERTO WOLFART	322,67
Classe III	N	CPF	004.341.599-72	SAMUEL DE ANDRADE BAISE	4,25
Classe III	N	CPF	723.138.979-15	SANDRO JOSE BOTINI	20,90
Classe III	N	CPF	329.622.409-25	SATORU KAWABATA	11.667,90
Classe III	N	CPF	237.780.839-53	SEBASTIAO BARBIERI	7.712,10
Classe III	N	CPF	457.906.989-72	SEBASTIAO JACINTO XAVIER	8.036,00
Classe III	N	CPF	964.496.089-00	SELMA AP. DE ALMEIDA ABE	11.495,00
Classe III	N	CPF	041.036.389-82	SELSO DE ARAUJO	22,80
Classe III	N	CPF	595.537.319-53	SERGIO LUIZ POLTRONIERI	11.945,15
Classe III	N	CPF	117.442.199-15	SETUYUKI SAKAMOTO	4.560,00
Classe III	N	CPF	466.446.289-15	SHEIGE KAWAKUBO	2.100,70
Classe III	N	CPF	049.574.269-45	SIDINEI FERNANDES BALIEIRO	150,10
Classe III	N	CPF	689.361.259-15	SIDNEIA APARECIDA FANTINELLI KREMER	475,00
Classe III	N	CPF	367.058.709-82	SILVIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	10.855,65
Classe III	N	CPF	632.274.449-68	SONIA MISSAE MURAISHI	7.883,10
Classe III	N	CPF	239.885.259-87	STEFAN CARLOS HEINZ STREMLow	13.652,45
Classe III	N	CPF	463.789.959-15	SUELI APARECIDA BERTRAN	6.496,10
Classe III	N	CPF	040.578.609-32	SUELI APARECIDA CARMELO GOMES	1.254,00
Classe III	N	CPF	127.653.339-04	SUMIO YAMAUCHI	336,35
Classe III	N	CPF	044.471.129-57	SUSANA CARVALHO	17,10
Classe III	N	CPF	157.371.799-15	SYNESIO BRANDAO BORGES	434,00
Classe III	N	CPF	034.439.929-00	TEREZA DE FORTUNATO MORILHA	2.955,45
Classe III	N	CPF	038.379.609-19	TEREZINHA EFFGEN WEHNER	8.100,65
Classe III	N	CPF	050.350.389-47	TIAGO BERTRAN BATISTELLA	10.451,90
Classe III	N	CPF	038.990.489-97	TIAGO LOPES DA SILVEIRA	7.467,00
Classe III	N	CPF	766.405.159-20	TOMAS TOSHIKAZU FUKUDA	730,55
Classe III	N	CPF	960.839.219-53	TOYOKO KAWATA	10.631,45
Classe III	N	CPF	090.164.309-20	VALDECIR BERNARDI	12.588,45
Classe III	N	CPF	287.150.639-68	VALDENIR SOUSA	9,50
Classe III	N	CPF	029.946.929-88	VALDINEI RODRIGUES	113,05
Classe III	N	CPF	324.408.209-20	VALDINEU MOACIR ZARATINI	2.142,00
Classe III	N	CPF	577.196.169-87	VALDIR BERNARDI	1.554,00
Classe III	N	CPF	005.691.939-58	VALDOMIRO ALMEIDA FAVORETO	616,55
Classe III	N	CPF	434.357.509-87	VALENTIN GUSSAO	1.900,00
Classe III	N	CPF	551.220.359-20	VALMIR DE JESUS GRANEMANN	11.400,00
Classe III	N	CPF	037.434.999-16	VALQUIRIA MARIA DE LIMA SOUZA	14.504,60
Classe III	N	CPF	028.787.699-37	VANDERLEI BAIROS DO ROSARIO	5.700,00
Classe III	N	CPF	445.094.999-49	VANDERLEI LUIZ BARBIERI	5.670,00
Classe III	N	CPF	325.913.739-49	VENILDO CASTELLI	1.577,00



Classe III	N	CPF	491.025.081-68	VILMA AGOSTINHO BERGAMINI	9.576,00
Classe III	N	CPF	213.510.669-00	VILSON BUSSOLARO	16,00
Classe III	N	CPF	039.663.969-04	WAGNER CORBACHO VICENTE	3.549,00
Classe III	N	CPF	066.384.229-87	WALDIR DA ROCHA	22,80
Classe III	N	CPF	314.095.129-91	WALDIR PAULO	2.052,00
Classe III	N	CPF	008.618.808-97	WALTER STROBEL	1.633,10
Classe III	N	CPF	566.455.469-04	WILMAR JOSE KASPRZAR	955,50
Classe III	N	CPF	190.735.779-34	WILSON BARBIERI	114,80
Classe III	N	CPF	443.709.209-06	WILSON BATISTA LEITE	6.836,50
Classe III	N	CPF	360.516.679-20	WILSON DE JESUS	1.126,65
Classe III	N	CPF	362.671.049-15	WILSON KIYOSHI KAWABATA	13.932,70
Classe III	N	CPF	239.376.459-34	WILSON POLONIO	15,20
Classe III	N	CPF	109.779.889-53	WILSON WILLY	7.064,90
Classe III	N	CPF	115.243.679-15	YOSHIGE SHIMABUKURO	8.550,00

1.702.036,43

